



DESPACHO

Nº do Processo: 23100.013887/2024-59

Interessado(s): COMISSÃO ELEITORAL GERAL, SILVANA MARIA GRITTI, EVERTON FERRER DE OLIVEIRA, TATIANE MARQUES DE OLIVEIRA, MAURICIO AIRES VIEIRA, NAIARA SOUZA DA SILVA, ALEXANDRE DOS SANTOS VILLAS BOAS

A matéria versa sobre recurso interposto pela chapa “Inclusão & Diálogo(s) na Diversidade” no qual os membros da chapa pedem a impugnação da chapa “UNIPAMPA+” referente à homologação de sua inscrição no edital CONSUNI nº 03/2024, complementado pelo edital nº 23/2024 do Conselho do Campus UNIPAMPA Jaguarão.

Para tanto passamos a arguir o conteúdo do recurso, conforme segue:

No tocante ao item 1, foi possível aferir com vistas na portaria anexa ao processo de que o postulante a candidatura de diretor da chapa “UNIPAMPA+”, professor Maurício Aires Vieira, logra concessão de horário especial de vinte horas semanais.

Todavia, em que pese parecer procedentes as alegações impetradas nos itens 2, 3 e 4 do recurso, no que se refere as exigências de cumprimento de jornada de trabalho, perante as exigências legais destacadas, ponderamos que se trata de matéria crível de aferição para o âmbito da tomada de posse ao cargo no qual pretende concorrer. Cumpre observar que, mesmo no caso de eleitos, os candidatos deverão comprovar o atendimento das exigências legais para assumir os cargos de Direção no momento da posse. Sendo assim, após consulta técnica abalizada por órgãos competentes da universidade para matéria em voga, análise do conjunto documental editalício e normativo das eleições, constatamos extemporaneidade do pedido na medida em que este procedimento - pleiteado no recurso - extrapola a seara regida por este instrumento de consulta a comunidade universitária.

Ademais questões atribuídas ao senso de oportunidade, concernentes as complexidades das atribuições exigidas para o cumprimento do cargo também não parecem ser o bastante para efeito de impugnação uma vez que se trata de alusões de natureza política ao alcance do poder decisório do eleitor.

Com vistas ao exposto julgamos improcedente o pedido de impugnação.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Local.

João Victor Hasfeld Machado Oliveira.

Jucenir Garcia da Rocha.

Lisiane Costa Claro.



Assinado eletronicamente por **JUCENIR GARCIA DA ROCHA**, Técnico em Assuntos Educacionais, em 13/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR HASFELD MACHADO OLIVEIRA, Aluno**, em 13/08/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **LISIANE COSTA CLARO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 13/08/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1515898** e o código CRC **9B864038**.
